

**RESOLUÇÃO Nº 006, de 13 de outubro de 2023**

*Dispõe sobre os critérios para distribuição das vagas existentes nos locais de Estágio Supervisionado – Internato Médico, Matriz Curricular nº 3.*

O Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições Regimentais, conferidas conforme disposto no Art. 17, Seção II, Capítulo I do Regimento Geral da Universidade de Gurupi - UnirG e, em consonância com a decisão registrada na Ata nº 024/2023 da sessão plenária realizada no dia 13 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR os critérios gerais para classificação e seleção dos alunos aptos a ocuparem as vagas existentes nos locais de oferta distribuídas para atividades de Estágio Supervisionado – Internato.

**Parágrafo único** – As vagas existentes em cada local de oferta serão distribuídas conforme a classificação e número de vagas.

**Art. 2º** - A classificação será composta por acadêmicos que estejam regularmente matriculados, no semestre letivo anterior ao ingresso no Internato, ficando condicionado a aprovação nas últimas disciplinas que são pré-requisitos correspondente a Matriz curricular vigente, Matriz Curricular nº 3, para acesso ao Estágio Supervisionado – Internato.

**Art. 3º** - Como critério de classificação e seleção dos alunos na distribuição das vagas existentes nos Campos de Estágio, como disposto no art. 1º desta Resolução, serão consideradas as médias das disciplinas cursadas com aprovação, dos períodos e no Curso.

**§1º – Média da Disciplina**

**I** - Será considerada para o cálculo da média, a soma das notas da disciplina cursada até a primeira casa decimal, conforme registro de médias finais de cada disciplina no Histórico Escolar emitido pela Secretaria Geral Acadêmica.

**§2º – Média do Período**

**I** - As médias finais das disciplinas cursadas, e, também, as das disciplinas que tiveram os créditos aproveitados de outra IES, serão somadas e divididas pelo quantitativo de disciplinas no período/semestre letivo integralizado, conforme registro no Histórico Escolar emitido pela Secretaria Geral Acadêmica, para obtenção da Média do Período, até a terceira casa decimal e seguindo as regras de arredondamento.

**§3º – Média no Curso**

**I** - As médias de cada período, serão somadas e divididas pela quantidade de semestres letivos cursados, do primeiro ao sétimo período, que antecede o seu ingresso no Estágio Supervisionado. A Média obtida no Curso, será considerada até quatro casas decimais e seguirão as regras de arredondamento.

**II** - No semestre em que conste disciplina pendente de nota por motivo Institucional, será considerada a nota da disciplina finalizada (aprovada/reprovada), seguindo os critérios dispostos no inciso I do Art. 3º desta Resolução.

**III** - O acadêmico apto a cursar o Estágio Supervisionado – Internato, no semestre letivo subsequente ao que está matriculado, comporá a lista única de classificação, cuja média obtida no curso será ordenada de forma decrescente.

**Art. 4º** - Os critérios de classificação e seleção dispostos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 3º, serão baseados em relatórios emitidos da plataforma do Sistema SEI da Universidade de Gurupi –UnirG. Em caso de empate na média da Classificação, os critérios de desempate serão: Média da soma das notas das disciplinas aprovadas de Clínica Médica; na hipótese de ainda haver

empate a Coordenação de Curso/Estágio decidirá através do quantitativo de participação do aluno nas monitorias.

**Art. 5º** - Caberá à Coordenação de Estágio do Curso de Medicina realizar a classificação e seleção dos alunos aptos a cursarem o Estágio Supervisionado I.

**Parágrafo único** – O Edital de classificação e seleção dos alunos aptos a cursarem o Estágio Supervisionado será publicado no semestre anterior ao do início das atividades.

**Art. 6º** - A Coordenação de Estágio do Curso de Medicina dará publicidade por meio de Edital próprio a classificação final com as médias obtidas pelos alunos, conforme os critérios dispostos no art. 3º desta Resolução, para o Estágio Supervisionado – Internato.

**Art. 7º** - O acadêmico que obtiver a melhor média em ordem decrescente terá prioridade na escolha do local de oferta onde será realizado o Estágio Supervisionado – Internato, até o limite de vagas disponibilizadas à Universidade de Gurupi – UnirG, conforme os Termos de Convênio e Edital de vagas publicado pela Secretaria de Estado da Saúde.

**§1º** – A Coordenação de Estágio do Curso de Medicina publicará em Edital próprio o quantitativo, as regras e a distribuição das vagas disponibilizadas para o semestre.

**§2º** – Havendo vagas ociosas nos locais de oferta em que é obrigatório o seu preenchimento integral, caberá à Coordenação de Estágio do Curso o preenchimento dessas vagas, seguindo a ordem de classificação proposta.

**§3º** – Havendo vagas extra/remanescentes nos locais de oferta, caberá à Coordenação de Estágio do Curso verificar a possibilidade de alocação dos acadêmicos, obedecendo às regras pré-fixadas nos Termos de Convênio, Normativas para campo de Estágio e Editais de Distribuição de vagas, bem como prazos já decorridos.

**Art. 8º** - Para interposição de recurso quanto ao Edital de classificação das médias obtidas e da distribuição dos locais de realização do Estágio Supervisionado – Internato que trata esta Resolução, o aluno deverá protocolar na Central de Atendimento ao Acadêmico da Universidade de Gurupi - UnirG, requerimento de revisão ao Coordenador do Curso de Medicina, identificando o número do Edital e assunto a ser revisto, dentro dos prazos previsto nos Editais.

**Parágrafo único** – Finalizado o prazo para recurso estabelecido em Edital de Classificação, não será admitida solicitação de revisão de nota/média/classificação, ainda que seja obtida, posteriormente à publicação do Edital de Classificação, nota de disciplina pendente.

**Art. 9º** - Os critérios dispostos nesta Resolução não possuem efeitos sob as classificações realizadas e publicadas obedecendo aos critérios de Resoluções anteriores.

**Art. 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº014/2021.

Publique-se;

Comunique-se;

Cumpra-se.

Gurupi, 13 de outubro de 2023.



**Prof. Me. Lívio Fernandes Cavalcante**  
Presidente do Conselho do Curso de Medicina  
Portaria nº 006/2023